



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.169 DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 58.350,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

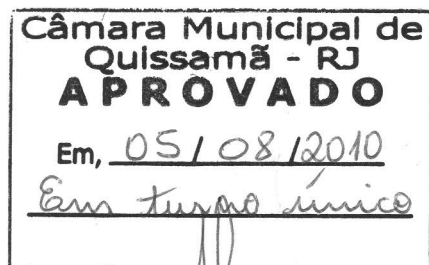
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais), para atender despesas não previstas no orçamento - convênio com a Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 06 de AGOSTO de 2010.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



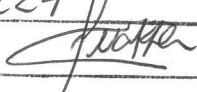

Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

 **DEBATE**

Em, 07/08/10

Edição 7224

Ass.: 

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor do Depart. de Apoio
Adm. de Governo - Matr.: 3729



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01-08.243.0030.2.099	749	3190.04	16.200,00	
35.01-08.244.0012.2.020	750	3190.04	42.150,00	
35.01-08.243.0030.2.099	386	3390.36		16.200,00
35.01-08.244.0012.2.020	417	3390.36		42.150,00
TOTAIS:	-	-	58.350,00	58.350,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 05/08/2010
Em turno único

Nilton Pinto
Presidente